

# CONSIDERAÇÕES EM TORNO DA POLÍTICA LINGUÍSTICA DA LIBRAS E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SURDOS

Poliana da Silva Lima Andrade \*  
Claudia Vivien Carvalho de Oliveira Soares \*\*

**Resumo:** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma Modalidade Educativa para pessoas que não tiveram acesso à escolarização nas idades próprias previstas na legislação brasileira. Os surdos brasileiros, também, ingressam tardiamente na escola, ou seja, estão e são (possíveis) alunos da EJA. Mas quais as condições educacionais oferecidas ao jovem e adulto surdo na EJA ofertada nas escolas públicas do nosso país? O que a EJA deve proporcionar aos sujeitos surdos? Este estudo surge a partir destas e de outras inquietações e tem como objetivo apresentar acepções teóricas e legais em torno da EJA para surdos que atendam às deliberações de uma Política Linguística da Libras e da Educação Bilíngue Libras/Língua Portuguesa. Trata-se de um estudo de cunho documental com base na Lei 10.436/02, no Decreto 5626/05 e no Relatório sobre a Política Linguística (PL) de Educação Bilíngue Libras-Língua Portuguesa, além de autores que abordam as questões de Educação de Surdos, da EJA e de políticas linguísticas. Os resultados revelam que a EJA para Surdos deve agregar uma proposta curricular e organizacional que contemple dentre diversas inovações, um ensino bilíngue/bicultural que atenda as principais deliberações das Políticas Linguísticas como forma de legitimar a emancipação social e cultural desses sujeitos.

**Palavras-chave:** EJA. Surdos. Política Linguística.

## CONSIDERATIONS AROUND THE LINGUISTIC POLICY OF LIBRAS AND LIBRAS BILINGUAL EDUCATION / PORTUGUESE LANGUAGE IN THE EDUCATION OF YOUNG AND ADULTS DEAF

**Abstract:** Youth and Adult Education is a educational modality for people who did not have access to schooling at their own ages under Brazilian legislation. The Brazilian deaf people, too, enter school late, that is, they are (possible) students of the EJA. But what are the educational conditions offered to the young and deaf adult in the EJA offered in public schools in our country? What should EJA provide to deaf individuals? This study arises from these and other concerns and aims to present theoretical and legal meanings around the EJA for deaf people who meet the deliberations of a Linguistic Policy of Libras and Bilingual Libras / Portuguese Language Education. This is a documentary study based on Law 10.436 / 02, Decree 5626/05 and the Report on Linguistic Policy on Bilingual Libras-Portuguese Language Education, as well as authors dealing with the issues of Education for the Deaf, EJA and language policies. The results reveal that the EJA for the Deaf should add a curricular and organizational proposal which contemplates the various innovations, a bilingual/bicultural education that serves as the main deliberations of Linguistic Policies as a way to legitimize a social and cultural emancipation of these subjects.

**Keywords:** EJA. Deaf. Language Policy.

### Início de conversa

*Quantas vezes eu pedi uma Escola de Surdo e você achou melhor uma escola de ouvinte. Várias vezes eu sinalizei as minhas necessidades e você as ignorou, colocando as suas ideias no lugar.*

*Quantas vezes eu levantei a mão para expor minhas ideias e você não viu... Só prevaleceram os seus objetivos ou você tentava me influenciar com a história de que a Lei agora é essa... e que a Escola de Surdo não pode existir por estar no momento da "Inclusão". Eu fiquei esperando mais uma vez... em meu pensamento... Ser Surdo de Direito é ser "ouvido"... é quando levanto a minha mão e você me permite mostrar o melhor caminho dentro de minhas necessidades.*

*Se você, Ouvinte, me representa, leve os meus ensejos e as minhas solicitações como eu almejo e não que você pensa como deve ser.*

*No meu direito de escolha, pulsa dentro de mim: Vida, Língua, Educação, Cultura e um Direito de ser Surdo. Entenda somente isso!*

Poema Lamento Oculito de um surdo

Autora Surda Shirley Vilhalva

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) envolvendo pessoas surdas deve referir-se à Modalidade Educativa que considere as deliberações da Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 (BRASIL, 2002) e do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005), que determinam uma Política Linguística (PL) da Libras e da Educação Bilíngue Libras/Língua Portuguesa. Salientamos também que é uma modalidade que deve aplicar as recomendações do Relatório sobre a Política Linguística de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, um documento elaborado por um grupo de trabalho instituído pelo MEC/SEESP, formado por pesquisadores e profissionais surdos e ouvintes da área, designado pelas Portarias nº 1.060/2013 e nº 91/2013, que contem subsídios para a Política Linguística de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa no país.

Não se pode pensar em uma EJA que integre pessoas surdas tendo em vista a estrutura curricular e organizacional da EJA para ouvintes. É preciso pensar em um jeito surdo de ensinar e aprender, ou seja, uma prática que atenda às especificidades desse público.

Este artigo propõe discorrer sobre as questões da EJA *para* surdos. Para tanto, apontará as acepções teóricas e legais sobre a oferta da EJA e como e em quê documentos a pessoa surda é contemplada. Junto a isso, indicará as proposições da Política Linguística da Libras e da Educação Bilíngue Libras/Língua Portuguesa que devem ser aceitas e promovidas em todos espaços sociais, inclusive na Educação, e mais especificamente na modalidade da EJA.

O artigo parte dos resultados parciais da pesquisa intitulada preliminarmente “A Política Linguística da Libras e da Educação Bilíngue na Educação de Jovens e Adultos Surdos: Reflexões Teóricas-Metodológicas de um micro-contexto brasileiro”<sup>1</sup> vinculada ao programa de pós-graduação *em* Letras: Cultura, Educação e Linguagens (PPGCEL) *campus* Vitória da Conquista/BA.

A referida pesquisa propõe discutir de que forma as PL têm sido contempladas em um micro-contexto educacional, uma classe de EJA com alunos surdos de um Centro Educacional de EJA da Bahia. Insere-se no campo da Linguística Aplicada de natureza investigativa transdisciplinar (ALMEIDA FILHO, 2007; EVENSEN, 1998) com modelo metodológico qualitativo etnográfico, tendo como interlocutores de pesquisa: professores, coordenação pedagógica, tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa e alunos surdos de EJA.

Como já dito, este artigo caracteriza-se como uma pesquisa documental de cunho qualitativo ao recorrer a textos oficiais sobre políticas linguísticas nacionais e EJA e não se limita à dados quantitativos, mas sim às experiências particulares de pesquisas por autores e pesquisadores da área. O caráter qualitativo do texto justifica-se, também, por propor um pensamento subjetivo sobre a EJA para surdos.

Dentre as várias considerações, deste texto, temos a de utilização do termo, EJASURDOS, para tratar da EJA *para* surdos. Nossa escolha se justifica pelo fato de apresentarmos princípios relevantes para o ensino EJA na perspectiva do jovem e adulto surdo brasileiro. Desse modo, os ideais da EJASURDOS, ressignificam conceitos e práticas da EJA, envolvendo inovações nos processos didático-pedagógicos e atitudinais. Ademais, o termo une a nomenclatura tradicional da Modalidade Educativa Jovens e Adultos convencionada popularmente como EJA ao termo SURDOS, utilizado nas legislações que tratam da Libras e da Educação Bilíngue para Surdos Brasileiros.

O artigo está organizado em quatro tópicos, a saber: esta sessão revela os objetivos deste estudo, dados sobre a pesquisa que o impulsionou, metodologia do texto e uma breve apresentação do que se propõe discutir ao longo do mesmo. No segundo tópico apresentamos as concepções teóricas sobre a EJA. No terceiro tópico tratamos das PL da Libras e da Educação Bilíngue Libras/Língua Portuguesa contidos nos documentos oficiais como a Lei 10.436/02, o Decreto 5626/05 e o Relatório de Política Linguística de Educação Bilíngue Libras-Língua Portuguesa,

bem como nos estudos teóricos que abordam tais questões. Já no quarto tópico apontamos os conhecimentos que norteiam ou deveriam nortear a EJA *para* surdos. Por fim, as considerações finais do referido estudo.

## **Caracterizando a EJA**

Originalmente, a EJA não surgiu para atender às pessoas surdas, pois todo o processo histórico da consolidação dessa Modalidade Educativa no nosso país está relacionado ao público jovem e adulto com condição auditiva ouvinte. Nesse quadro, nesta seção trataremos de abordagens que foram idealizadas sem vislumbrar o sujeito surdo.

Nesse contexto, a Educação de Jovens e Adultos é uma Modalidade Educativa ofertada pelas escolas públicas do Brasil para pessoas que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos nos Níveis Fundamental e/ou Médio na idade regular. A EJA não só é uma forma de garantir a escolarização como também de preparar o indivíduo para o exercício da cidadania. Essa modalidade foi pensada como forma de contribuir para a profissionalização de seus participantes, contemplando os interesses pessoais e o desenvolvimento e enriquecimento pessoal, além de potencializar a cultura geral.

A educação de adultos torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI; é tanto consequência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade. Além do mais, é um poderoso argumento em favor do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da igualdade entre os sexos, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça (Declaração de Hamburgo sobre a EJA, 1997).

A EJA nem sempre fez parte do processo formal da educação básica, era articulada por programas compensatórios e assistencialistas governamentais. No período do Regime Militar, surgiu um movimento de erradicação do analfabetismo, o Mobral. Nesse projeto, o método de ensino era ensinar as pessoas jovens e adultas a ler e escrever sem uma postura crítica. Haja vista que a proposta de educação do Mobral era baseada em interesses políticos da Ditadura Militar do país.

Substituindo o Mobral, em 1985, surge a Fundação Educar, que dava apoio financeiro e técnico a todas as iniciativas de Educação de Jovens e Adultos. Com a promulgação da Constituição de 1988, o Estado assume sua responsabilidade com a EJA. Nos anos posteriores a EJA passa a ser uma Modalidade Educativa para brasileiros, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996).

Atualmente o ato de educar na EJA, no Brasil, está inspirado nos ideais de Paulo Freire. Esses ideais envolvem uma perspectiva pedagógica interacionista-constructiva, ou seja, o educando da EJA que interage com seu meio na construção do próprio conhecimento.

O público alvo da Educação de Jovens e Adultos, de um modo geral, compõe, socialmente, jovens trabalhadores, indivíduos de baixa classe média (faixa etária de 18 a 34). As pessoas que compõem a EJA são sujeitos que não tiveram oportunidade de estudar na idade regular de escolarização prevista na legislação brasileira, para tanto, busca nessa modalidade a sua escolarização, uma Modalidade Educativa que, subentende-se, atende às questões da idade adulta desses sujeitos.

Segundo o Censo Escolar de 2008 a 2016, cerca de 3,4 milhões de alunos tem frequentado a Educação de Jovens e Adultos no Brasil, contando com os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio e Profissional. Mas esse número ainda não é suficiente. A taxa de analfabetismo no censo 2016 entre faixa etária de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 11,8 milhões de analfabetos (7,2% da população) e entre a faixa de 60 anos ou mais de idade, a taxa atingiu 20,4%.

A região Nordeste atingiu a maior taxa de analfabetismo do país com porcentagem 14,8%. O Estado da Bahia, por exemplo, é um dos estados dessa região que apresenta um quadro significativo de analfabetismo.

O quadro de analfabetismo no nosso país motivou o MEC a instituir, em 2008, a Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (BRASIL, 2008), com a finalidade de consolidar políticas públicas em torno da EJA para acabar com o analfabetismo no país. A proposta da agenda é a de reunir, anualmente, diversos setores com a intenção de traçar metas para educação de pessoas jovens e adultas.

A Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos é um instrumento para fortalecer as articulações de alfabetização na modalidade regular e na Educação de Jovens e Adultos em territórios brasileiros. Tem o objetivo de firmar um pacto social, para melhorar e fortalecer a EJA no nosso país.

A EJA é um direito constituído ao trabalhador brasileiro, ao cidadão que não teve oportunidade de estudar no período de escolarização regular. É uma Modalidade Educativa que permite a emancipação social dos sujeitos participantes, que são marginalizados e excluídos da sociedade. Como já dito, a EJA, historicamente, foi pensada para pessoas ouvintes, mas a ausência de discussão e regulamentação da pessoa surda nessa modalidade não quer dizer que ela deva ser excluída do processo. As pessoas surdas, para além dessa emancipação na perspectiva para ouvintes, têm necessidades sociais e educacionais específicas que atualmente estão asseguradas em muitas legislações federais e deliberadas em Políticas Linguísticas. A EJA é um direito do brasileiro jovem e adulto, quer seja surdo quer seja ouvinte.

Veremos a seguir as concepções legais e teóricas sobre os documentos oficiais e as Políticas Linguísticas voltadas para a Libras e para a Educação de Surdos, que nos ajudam a compreender os princípios de uma EJASURDOS, ou seja, uma EJA que contemple as orientações contidas na Lei 10.436/02 e no Decreto 5626/05 e que, ao ser considerada em uma perspectiva inclusiva, reflita as necessidades educacionais contudentes com a especificidade dos surdos.

### **A política linguística da Libras e da Educação Bilíngue**

Política Linguística é o nome que se dá aos movimentos de gestão política sobre as línguas e seus usos na sociedade. Constitui-se como uma intervenção social para uso de uma língua em determinado país e/ou comunidade linguística. O Relatório sobre a Política Linguística de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa destaca que:

Política linguística representa um tipo de intervenção social em uma determinada comunidade. Uma política linguística vai determinar decisões quanto ao uso das línguas em um determinado país ou

comunidade linguística. A partir disso, instaura-se um planejamento linguístico que objetiva implementar a política linguística traçada. Os idealizadores de um planejamento linguístico conduzem as decisões a respeito do uso das línguas em uma comunidade específica, podendo ou não coincidir com os interesses da própria comunidade, assim como já observado, por exemplo, com as comunidades surdas. (BRASIL, 2014, p. 8).

Para Calvet (2007, p. 9), uma Política Linguística é instaurada para traçar soluções de intervenções produzidas em *planejamento de corpus* e *planejamento de status*, que o relatório nomeia de Planejamento Linguístico. Como já mencionado, esse planejamento pode estar, ou não, associado aos interesses de uma comunidade ou de um país. O primeiro, *planejamento de corpus*, trata de intervenções sobre a própria língua, intervenções da constituição das línguas. O segundo, *planejamento de status*, apresenta intervenções do *status* social da língua em questão e a relação de uma língua com as línguas existentes na comunidade. São intervenções voltadas para o uso da língua em contextos educacionais na mídia, cabendo, ainda, outros tipos de intervenção.

Para Rajagopalan (2013), a Política Linguística é a arte de conduzir ações concretas sobre questões das línguas na sociedade. Sendo assim, o autor considera que a PL não deve ser vista como uma ciência exata com uma série de regras executáveis e sem erros, mas como uma arte, um campo regido de práticas.

[...] a política linguística não é uma ciência; muito menos uma ciência exata. Uma ciência exata como a matemática, física ou química é regida por regras ou leis determinísticas. Onde impera a lógica certa e infalível, os resultados de cálculos são cem por cento previsíveis. A política linguística é muito mais uma arte. Se a política em seu sentido geral pode ser caracterizada como a arte de conduzir a governança ou administração de assuntos públicos de um estado, a política linguística é a arte de conduzir ações concretas de interesse público relativo à(s) língua (s) que importam para o povo de uma nação, de um estado ou ainda, instâncias transnacionais maiores. (RAJAGOPALAN, 2013, p. 21).

É muito comum confundir a questão da Política Linguística com a Política da Linguística, mas são duas acepções diferentes. A Política da Linguística envolve questões atinentes à área da Linguística, de interesse dos profissionais da Linguística; a Política Linguística se atém a questões políticas das línguas em determinado território. A Política da Linguística pode influenciar nas questões da

Política Linguística. Ora, os estudos linguísticos têm grande importância na construção de conceitos determinantes sobre as línguas. Por exemplo, a PL considera em seu trabalho que a língua não deve ser encarada meramente como instrumento de manifestação do pensamento ou algo utilizado para estabelecer uma comunicação. A sua funcionalidade é bem mais complexa: “ela influencia, constitui, cria e modifica a própria vida” (RAMOS; SOARES, 2016). Essas concepções partem de saberes em meio aos estudos da Política da Linguística das línguas naturais.

Por muito tempo, os movimentos sociais surdos reivindicaram uma oferta de ensino que defendesse a normalização do aluno surdo. Segundo Fernandes (2011), o fracasso escolar maciço dos surdos, verificado no número reduzido de surdos nos níveis educativos mais avançados da educação básica e quase inexistente na Educação Superior, fez com que os pais e as próprias pessoas surdas passassem a pressionar o Poder Público para reconhecer o direito à diferença. Após muitos anos de lutas, seus anseios foram atendidos e a PL da Libras foi o ponto de partida para melhorias na educação dos surdos.

A Política Linguística da Libras tem como suporte jurídico a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto nº 5626 de 22 de dezembro de 2005. O Decreto 5626/2005 é um "planejamento linguístico de status", pois reconhece a Libras como língua nacional usada pela comunidade surda brasileira e, também, um "planejamento linguístico de intervenção", pois desdobra ações de implementação e implantação da Libras no Brasil e legitima a Educação Bilíngue para Surdos (BRASIL, 2014, p.8).

Sobre a oferta da Educação Bilíngue contida no decreto 5626/05, o Relatório de Política Linguística de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa expõe:

Fica claro neste documento legal, uma política que instaura um processo para o reconhecimento da Libras e a sua promoção por meio da educação. Essa educação caracteriza-se por uma perspectiva bilíngue, pois reconhece a Libras como primeira língua e a Língua Portuguesa como segunda língua das pessoas surdas, encaminhando o reconhecimento desse status no âmbito educacional. As instituições educacionais devem oferecer o ensino da Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua, contar com professores regentes que conheçam a situação bilíngue dos estudantes Surdos, além de contar com intérpretes de língua de



sinais. [...] O Decreto inclui a recomendação quanto a criação de um ambiente bilíngue, uma vez que orienta a difusão da Libras entre todos os professores e funcionários, direção da escola e familiares. Ainda orienta quanto ao reconhecimento da Língua Portuguesa como segunda língua, no sentido de adequar o ensino e as avaliações relativas à escrita observando-se esse aspecto, inclusive adotando avaliações em Libras. (BRASIL, 2014, p. 9).

O referido Relatório define a PL de Educação Bilíngue Libras-Língua Portuguesa no Brasil apresentada na estratégia 4.7, da meta 4, do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 a 2024 (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014). A estratégia 4.7 da PNE assegura:

[...] garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos. (BRASIL, 2014, p. 55).

Visto que essa PL foi estabelecida como objetivo do PNE 2014-2024 no Brasil, como já dito, na estratégia 4.7, da Meta de número 7, da Lei 13005/2014, temos uma garantia de que os níveis e modalidades de ensino da Educação Básica se organizarão para ofertar o modelo de bilinguismo na perspectiva da Libras e da Surdez no nosso país.

A Educação Bilíngue para surdos está proposta na PL de Educação Bilíngue Libras-Língua Portuguesa especificada na Lei 10.436/02, Decreto 5626/05 e no Relatório sobre a Política Linguística de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa. A PL propõe mudanças significativas na Educação Básica não só para o surdo, mas também para o ouvinte. A PL prevê que a Libras seja inserida no currículo escolar como atividade complementar específica, já na Educação Infantil; nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como área de conhecimento e disciplinas curriculares; nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e no Ensino Superior (BRASIL, 2005, p. 4) – tanto para o cidadão surdo quanto para o ouvinte, – como componente curricular. Como isso ainda não é

possível por questões econômicas e ideológicas, os surdos continuam sendo estrangeiros em seu próprio país.

Não é difícil supor como é complicada a questão de os surdos assumirem sua diferença linguística e lutarem politicamente por seu reconhecimento, o que os coloca na situação de “estrangeiros” dentro de seu próprio país! Por que estrangeiros? Pelo fato de, mesmo nascendo no Brasil e compartilhando aspectos culturais que constroem a identidade nacional, não aprenderem a língua pátria como língua materna, tal como acontece com a maioria dos brasileiros. (FERNANDES, 2006, p. 5).

Essa proposta de Educação Bilíngue prevê, ainda, que todos os níveis e modalidades educativas da Educação Básica e do Ensino Superior ofereçam para o estudante surdo a disciplina Língua Portuguesa como segunda língua. Dessa forma, a Educação Bilíngue, na perspectiva da Surdez e da Libras, ressignifica a Educação Brasileira como um todo.

A Política Linguística para uso e difusão da Libras no Brasil foi determinante para o debate nacional da Educação Bilíngue Libras e Língua Portuguesa, ou seja, da Educação Bilíngue na perspectiva da surdez. Isso porque a Política Linguística de um país reflete nas questões educacionais da sua população. Os esforços da PL, para a Libras, não foram em vão e não devem ser em vão, pois existem cidadãos crianças, jovens, adultos e idosos surdos que ainda precisam sair da situação de opressão social e de opressão linguística.

### **Uma Educação de Jovens e Adultos para surdos?**

Como já dito, a EJA é uma Modalidade Educativa ofertada nas escolas públicas do nosso país para pessoas que não concluíram seus estudos no período regular da escolarização. É uma modalidade que prepara o sujeito tanto para a vida social quanto para exercer sua cidadania.

A pessoa surda também encontra-se nesse contexto educacional, o que implica em criar oportunidades educacionais apropriadas para atendê-la: profissionais capacitados em Língua Portuguesa (LP) como segunda língua (L2), Libras como primeira língua (L1) e o Atendimento Educacional Especializado (AEE)<sup>2</sup>,

como prevê a Política Linguística (PL) de Educação Bilingue e a proposta de inclusão educacional de surdos.

Dito isso, o educando surdo desperta uma nova forma de pensar a organicidade pedagógica e institucional da EJA, ressignificando essa Modalidade Educativa. Esse estudante não deve ser visto como o indivíduo que faz a experiência de uma cultura ouvinte, mas sim da cultura e da identidade surda. Nas palavras de Strobel, a cultura surda caracteriza-se como sendo:

O jeito de o sujeito surdo entender o mundo e de modificá-lo a fim de se torná-lo acessível e habitável ajustando-o com as percepções visuais que contribuem para a definição das identidades surdas e das almas das comunidades surdas. Isto significa que abrange a língua, as ideias, as crenças, os costumes, os hábitos do povo surdo. (STROBEL, 2009, p. 27).

A identidade surda é a receptividade da sua condição auditiva por um determinado sujeito. Perlin (2004 *apud* STROBEL, 2009, p. 27) descreve que as identidades surdas são construídas dentro das representações possíveis da cultura surda, elas moldam-se de acordo com a maior ou menor receptividade cultural assumida pelo sujeito surdo.

Os surdos por muito tempo foram marginalizados pela sociedade, eram isolados nos asilos para que pudessem ser protegidos, pois não se acreditava que eles pudessem ter uma educação em função da sua 'anormalidade', ou seja, aquela conduta marcada pela intolerância obscura na visão negativa sobre os surdos eram vistos como 'anormais' ou 'doentes' (PERLIN; STROBEL, 2008, p. 5). Esses indivíduos não se encaixavam no padrão da normalidade disseminada pela sociedade, o que permitiu que perpetuassem muitas concepções incoerentes acerca desses sujeitos: pessoas que precisam de cuidados, que não podem viver sozinhos, não tem autonomia, não tem condições de ser um cidadão comum e entre outros estereótipos.

Para Freire, a Educação é o caminho de libertação de toda opressão e exclusão social. O corpo discente que integra a EJA entende essa modalidade como um meio para libertar-se da realidade de opressão que vive. Esse público não teve acesso à educação, por questões sociais, muitas vezes são sujeitos de classes economicamente desfavorecidas. Os alunos surdos da EJA, ainda, são sujeitos que

nasceram em famílias ouvintes que desconhecem a Libras ou qualquer língua de sinais, o que dificulta a aquisição de uma língua espaço-visual como língua materna e, em muitos casos, tiveram experiências negativas no seu processo de escolarização ou até não foram motivados para estudar desde cedo. A EJA dá (ou deveria) ao surdo a oportunidade de se emancipar socialmente e sair dessa situação de exclusão e opressão.

Um dos caminhos para o empoderamento do surdo dar-se-á quando esse sujeito assume uma identidade política surda e reinventa a língua de sinais, como sua própria língua, no caso do surdo brasileiro, quando reinventa a Libras. A identidade política surda é uma identidade que sobressai na militância pelo específico surdo. É a consciência surda do ser definitivamente diferente e de necessitar de implicações e recursos completamente visuais (PERLIN, 2010, p. 63). A Libras deve ser vista como a língua com a qual jovens e adultos surdos estabelecem relações com seus pares que permitem usufruir dos seus direitos.

A apropriação da modalidade escrita da língua oficial do seu país pelos surdos configura-se como outro caminho para emancipação política e social desses sujeitos. O Parágrafo único da Lei 10.436/02 delibera que a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa (BRASIL, 2002), ou seja, o surdo brasileiro tem o dever de ter uma proficiência na LP, a língua oficial da nossa nação. Vale ressaltar que a LP é a língua utilizada nos documentos, meios de informação impressos e digitais, nas literaturas e nos recursos de acessibilidade para surdos (legendas, por exemplo), o que torna necessário um conhecimento mínimo da língua por esses indivíduos.

A LP, por não ser a língua natural dos surdos e possuir modalidade de recepção e produção diferente da língua de sinais, uma modalidade oral-auditiva, dificulta a aprendizagem desses sujeitos. Diante dessa especificidade, o ensino da LP para surdos deve considerar uma metodologia de segunda língua; não tem sentido se aplicar um ensino de primeira língua da LP (ouvintes da EJA) para educandos usuários da Libras, língua de modalidade espaço-visual.

Na educação de surdos destaca-se a necessidade de se apropriar da metodologia visual na ação pedagógica do educador. O aluno surdo, por apresentar limitação sensorial auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais (BRASIL, 2005). Os estudos freirianos têm apontado a

importância da realidade do aluno para a sua aprendizagem; dessa forma, já que o jovem e adulto surdo tem a visão como meio principal de apreender o mundo, os materiais visuais na EJA para surdos são fundamentais.

O trabalho com o instrumento Folheto Informativo Visual (FIVi) é uma estratégia eficaz para se desenvolver um ensino com surdos considerando a Pedagogia Visual. Essa ferramenta parte da compreensão de que a percepção e o conhecimento de mundo da pessoa surda se dão pela experiência visual (BRASIL, 2005; STROBEL, 2009).

O FIVi, basicamente, é um material ilustrativo bilíngue que envolve diversidade de conhecimentos, podendo ser elaborado pelo educador e até juntamente com o estudante. O FIVi viabiliza apreender questões subjetivas de que não são perceptíveis nas vidas surdas da EJA.

Quanto ao currículo na EJA para pessoas surdas, lembramos que idealizá-lo com enfoque no aluno ouvinte, ou seja, apropriar-se apenas do 'ser social ouvinte', desconsiderando o jeito surdo de ser, de viver e de aprender, descaracteriza os objetivos da EJA. Isso não permitirá que esses sujeitos possam transformar suas realidades para a libertação. A EJA para surdos deve propor a esses indivíduos dimensões significativas de sua realidade. Quando se trata de estudantes surdos, os saberes devem ser reavaliados e novas temáticas acrescentadas, por exemplo, inclusão de novos componentes (como prevê a Lei 10.436/02 e Decreto 5626/05) e/ou temas geradores que atendam o caráter bicultural da Educação Bilíngue, por envolver ensino de duas línguas e de culturas diferentes.

Todas essas reflexões nos mostram o fazer EJA *para* acolher o jovem e adulto surdo. A EJASURDOS propõe que a EJA contemple essas vivências e tantas outras desses sujeitos, para que se reconheçam enquanto surdo, se apropriem de sua língua de sinais, adquiram uma proficiência em LP e exerçam seus direitos e deveres frente à sociedade em que vivem. A EJASURDOS aponta caminhos para se evidenciar o *ser mais* da pessoa surda na EJA (FREIRE, 2005, p. 95).

A EJA, ofertada nas escolas e/ou centros de ensino com um modelo educacional que não contempla o cidadão surdo, nega o direito à educação previstos na Constituição, na Lei da Libras e na Lei Brasileira de Inclusão. A EJA não deve ser um outro viés de opressão da pessoa surda, tem que ser um direito, não uma esmola.

## **Considerações finais**

A EJA é uma Modalidade Educativa que propõe formar cidadãos reflexivos e criativos para convívio social em sua comunidade e em seu país. Entre os cidadãos brasileiros temos, também, a pessoa surda, que não tem condições sensoriais auditivas para estudar em uma Modalidade Educativa com oferta somente da Língua Portuguesa como primeira língua. O cidadão surdo brasileiro faz experiência visual (BRASIL, 2005), suas necessidades educacionais exigem o uso de uma língua de instrução espaço-visual como primeira língua, metodologias visuais, adaptação curricular, enfim, uma EJA de surdos na perspectiva, de fato, bilíngue.

A EJA para surdos, atendendo os padrões da Política de Educação Bilíngue, garantirá a qualidade de vida do surdo e de seus pares. A Libras é uma língua que atende as reais condições sensoriais do surdo, por ser uma língua espaço-visual, mas é necessário, também, que o educando jovem e adulto surdo domine a Língua Portuguesa para que possa interagir na sociedade que é, majoritariamente, ouvinte.

Portanto, a EJA atendendo essas especificidades pode reinventar os ideais freirianos para a educação de jovens, adultos e idosos brasileiros. O estudo nos mostra que não é legítimo salas de aulas de EJA *com* surdos garantindo apenas a presença de um Tradutor e Intérprete de Libras. É necessária uma EJA *para* acolher o surdo, traçar um ensino de EJA seguindo os preceitos de uma EJASURDOS.

## **Notas**

\* Poliana da Silva Lima Andrade é mestranda no Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Atualmente é professora auxiliar da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no Centro de Formação de Professores (CFP). E-mail: poli.s\_lima@live.com

\*\* Claudia Vivien Carvalho de Oliveira Soares tem pós-doutorado em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (2017), doutorado em Letras pela Universidade Federal da Bahia – UFBA (2011), mestrado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (2005) e graduação em Letras pela Universidade Estadual da Bahia – UESB (1990). Atualmente, é Professora Titular da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), atua na Graduação, na Especialização e no Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens - PPGCEL. E-mail: claudiavivien@uol.com.br

<sup>1</sup> A pesquisa está submetida ao Comitê de Ética de Pesquisa da Plataforma Brasil – sistema eletrônico do Governo Federal – sob número de Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) 82503017.3.0000.0055, aprovado no dia 07 de fevereiro de 2018.

<sup>2</sup> O AEE é um serviço de apoio especializado da Educação Especial para atender pessoas com deficiências no turno oposto do seu ensino escolar. Esse serviço para as pessoas surdas dispõe de três momentos didáticos-pedagógicos: de Libras, em Libras e Língua Portuguesa como segunda língua (DAMAZIO, 2007).

## Referências

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de. O fazer atual da linguística aplicada no Brasil: foco no ensino de línguas. In: KLEIMAN, Ângela; CAVALCANTI, Marilda C. (Org.). **Linguística Aplicada: suas faces e interfaces**. Campinas: Mercado de Letras, 2007. p. 115 - 124.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 22 de set. 2016.

BRASIL. **Decreto de nº 5.626/05**. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index>>. Acesso em: 05 set. 2018.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf)>. Acesso em: 22 set. 2018.

BRASIL. **Lei 10.436**, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index>>. Acesso em: 05 set. 2018.

BRASIL/MEC/SECADI. **Relatório do Grupo de Trabalho designado pelas Portarias nº 1.060/2013 e nº 91/2013**. Subsídios para a Política Linguística de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa – a ser implementada no Brasil, 2014. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=56513>>. Acesso em: 05 set. 2018.

BRASIL. **Lei 13.005**, de 25 de junho de 2014. Lei que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 05 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) Diretoria de Políticas Públicas de EJA. Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/agenda-territorial-de-eja>>. Acesso em: 07 fev. 2019.

CALVET, Louis-Jean. **As Políticas Linguísticas**. Florianópolis e São Paulo: Parábola, 2007.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO DE ADULTOS. **Declaração de Hamburgo**: Agenda para o futuro. Brasília: SESI/UNESCO, 1999.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado Pessoa com Surdez**. Brasília/DF: SEESP / SEED / MEC, 2007.

EVENSEN, Lars Sigred. A linguística aplicada a partir de um arcabouço com princípios caracterizadores de disciplinas e transdisciplinas. In: SIGNORINI, Inês; CAVALCANTI, Marilda do Couto (Org.). **Linguística aplicada e transdisciplinaridade**. Campinas: Mercado de Letras, 1998, p.81-98.

FERNANDES, Sueli. **Educação de Surdos**. Curitiba: Ibpex, 2011.

FERNANDES, Sueli F. **Práticas de letramento na educação bilíngue para surdos**. Curitiba: SEED, 2006.

FREIRE P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

PERLIN, Gladis. Identidades Surdas. In: SKILIAR, Carlos (Org). **A surdez**: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 2010.

PERLIN, Gladis; STROBEL, Karin. **Fundamentos da educação de surdos**. Florianópolis: UFSC, 2008.

RAJAGOPALAN, Kanavillil. A política de ensino de línguas no Brasil: história e reflexões prospectivas. MOITA LOPES, L. P. de (Org). **Linguística Aplicada na Modernidade Recente**. São Paulo: Parábola Editorial, 2013, p 143-163.

RAMOS, Valdinéia Antunes Alves; SOARES, Cláudia Vivien Carvalho de Oliveira. Reflexões em torno do PNLN como política linguística implícita: limites e avanços. In: SÁ, Rubens Lacerda de; SOUZA, Ester Maria de Figueiredo; MORAES, Elkerlane Martins de Araújo (Orgs.). **Políticas de ensino-aprendizagem**: enfoques nos objetos e na formação docente. Coleção ECAL: Estudos Críticos e Avançados da Linguagem-Volume 4. São Paulo: Pontes Editores, 2016.

STROBEL, Karin. **As imagens do outro sobre a Cultura surda**. Florianópolis, Ed. Da UFSC, 2009.

Recebido em: dezembro de 2018.

Aprovado em: maio de 2019.